



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 019/2024

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** e a Empresa **RODOLFO CAVALCANTI REIS LTDA**, conforme Dispensa N.º 001/2024.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RODOLFO CAVALCANTI REIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.119.631/0001-80, com sede na Rodovia Lomanto Junior, nº 09, Bairro Joao XXIII, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Rodolfo Cavalcanti Reis**, portador da Carteira Nacional de habilitação nº 04941314486, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito-PE, e CPF nº 093.575.674-45, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de cortadores de grama e roçadeira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho – BA.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORTADOR DE GRAMA, REFRIGERAÇÃO: REFRIGERADO A AR, CILINDROS: MONOCILINDRICO,	UND	2	R\$ 2.650,00	R\$5.300,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000102

	TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, POTENCIA MINIMA: 5HP, CILINDRADA MINIMA: 170CC, CAPACIDADE DO TANQUE APROXIMADA: 0,8 L, CAPACIDADE DO OLEO: 0,5 L, ROTAÇÃO MAXIMA APROXIMADA: 3.600 RPM, SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRATIL, LARGURA DE CORTE APROXIMADA: 500MM, NIVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA MINIMA: 5, FUNÇÃO: 2 EM 1, DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES: 1.LATERAL/2.RECICLADOR, DESCARGA: LATERAL, COLETOR: NÃO, BICO DE LIMPEZA DO DECK: NÃO, RODA DIANTEIRA APROXIMADA: 7", RODA TRASEIRA APROXIMADA: 7", CARACTERISTICA ADICIONAL: MOTOR DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES.				
2	ROÇADEIRA COSTAL, TIPO DE GUIDÃO: ALÇA D, TIPO: COSTAL, REFRIGERAÇÃO: REFRIGERADO A AR, CILINDROS: MONOCILINDRICO, TIPO DE MOTOR: DOIS TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRATIL, CILINDRADA MINIMA: 42CC, POTENCIA APROXIMADA: 1.7HP, ROTAÇÃO APROXIMADA: 10.000RPM, CAPACIDADE DO TANQUE APROXIMADA: 1,1 L, CARRETEL DE NYLON E LÂMINA: SIM, QUANTIDADE DE CAIXAS: 2.	UND	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00
3	ROÇADEIRA, TIPO DE GUIDAO: GUIDAO BICICLETA, TIPO: LATERAL, REFRIGERAÇÃO: REFRIGERADO A AR, CILINDROS: MONOCILINDRICO, TIPO DE MOTOR: 2TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRATIL, CILINDRADA MINIMA: 51 CC, POTENCIA MINIMA: 1,9 HP, ROTAÇÃO MINIMA: 9.500 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE APROXIMADA: 1,1 L, CARRETEL DE NYLON E LÂMINA APROXIMADA: SIM, QUANTIDADE DE CAIXAS: 1	UND	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **06/02/2024** e encerramento em **6/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias.
- 3.2. Os bens deverão ser entregues na **SIESP**, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.
- 3.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 3.4. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.
- 3.5. **RECEBIMENTO DO OBJETO**, Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:
 - 3.5.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;
 - 3.5.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.
- 3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.7. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, repta-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco);**
 - 4.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2024.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis;



- 4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 4.5. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SOBRADINHO-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 4.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 4.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO: 02.10.000 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

15.452.999.1.026 – Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e bens de uso comum

Elemento: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000,

conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;



6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos - **GLEDSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 15052.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 8.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;
- 8.4 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
- 8.4.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 8.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (dias) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



- 9.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01(um) dia útil, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 9.13. O prazo de garantia é de acordo a Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste Termo de referencia, prevalecerá a maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000183

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 06 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODOLFO CAVALCANTI REIS LTDA
Rodolfo Cavalcanti Reis
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;
Nome: *Jaqueline Coelho da Silveira*
CPF: *105.717.814-46*

2. _____;
Nome: *Raysa Evangelista de Sousa*
CPF: *113.522.334-36*



000109

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 019/2024

Contrato nº 019/2024. Proc. Adm. nº. 001/2024. Dispensa de licitação nº 001/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: RODOLFO CAVALCANTI REIS LTDA, CNPJ nº 27.119.631/0001-80. ASSINATURA: 06/02/2024. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de cortadores de grama e roçadeira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho - BA. VIGÊNCIA: até 06/04/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CORTADOR DE GRAMA, REFRIGERAÇÃO: REFRIGERADO A AR, CILINDROS: MONOCILINDRICO, TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, POTENCIA MINIMA: 5HP, CILINDRADA MINIMA: 170CC, CAPACIDADE DO TANQUE APROXIMADA: 0,8 L, CAPACIDADE DO OLEO: 0,5 L, ROTAÇÃO MAXIMA APROXIMADA: 3.600 RPM, SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RESTRATIL, LARGURA DE CORTE APROXIMADA: 500MM, NIVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA MINIMA: 5, FUNÇÃO: 2 EM 1, DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES: 1.LATERAL/2.RECICLADOR, DESCARGA: LATERAL, COLETOR: NÃO, BICO DE LIMPEZA DO DECK: NÃO, RODA DIANTEIRA APROXIMADA: 7", RODA TRASEIRA APROXIMADA: 7", CARACTERISTICA ADICIONAL: MOTOR DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES.	UND	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
2	ROÇADEIRA COSTAL, TIPO DE GUIDÃO: ALÇA D, TIPO: COSTAL, REFRIGERAÇÃO: REFRIGERADO A AR, CILINDROS: MONOCILINDRICO, TIPO DE MOTOR: DOIS TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RESTRATIL, CILINDRADA MINIMA: 42CC, POTENCIA APROXIMADA: 1.7HP, ROTAÇÃO APROXIMADA: 10.000RPM, CAPACIDADE DO TANQUE APROXIMADA: 1,1L, CARRETEL DE NYLON E LÂMINA: SIM, QUANTIDADE DE CAIXAS: 2.	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
3	ROÇADEIRA, TIPO DE GUIDÃO: GUIDÃO BICICLETA, TIPO: LATERAL, REFRIGERAÇÃO: REFRIGERADO A AR, CILINDROS: MONOCILINDRICO, TIPO DE MOTOR: 2TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RESTRATIL, CILINDRADA MINIMA: 51 CC, POTENCIA MINIMA: 1,9 HP, ROTAÇÃO MINIMA: 9.500 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE APROXIMADA: 1,1L, CARRETEL DE NYLON E LÂMINA APROXIMADA: SIM, QUANTIDADE DE CAIXAS: 1	UND	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco).					

